



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de plaquetas patrimoniais, conforme especificações constantes dos Anexos A e B deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se da aquisição de plaquetas de identificação patrimonial de bens permanentes deste Tribunal para reposição do estoque, tendo em vista a compra de novos bens, assim como para substituição daquelas que se encontrem danificadas.

As previsões de quantidades registradas neste Termo de Referência basearam-se no histórico de consumo, gerado pelo sistema Asiweb, e nas necessidades atuais.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA) localizada no Edifício - Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-Ba, conforme opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.

3.3. A contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones 71 3373-7078 / 3373-7388 ou 3373-7076, ou através do e-mail, segea@tre-ba.jus.br para fazer o agendamento da entrega.

3.4. O prazo para a entrega do material será de 10 dias (**dez dias**) úteis contados do recebimento, pela Contratada, do “Pedido de Fornecimento”, conforme modelo constante do Anexo B, que será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 30 dias contados da formalização do ajuste.

3.5. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

b) **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização do contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de **90 (noventa)** dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, ainda doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.

4.7. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
- d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j) conferir garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7. INADIMPLEMENTO E PENALIDADES

7.1 A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0.5% (um por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 (vinte) dias;**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

- b) inexecução parcial – 25% (vinte e cinco por cento) **sobre o valor do material não entregue;**
- c) inexecução total – 25% (vinte e cinco por cento) **sobre o valor total contratado e impedimento de licitar e contratar com a União por até 5 (cinco) anos;**
- d) não substituir o bem que apresentou, dentro do prazo de validade, vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – 25% **(vinte e cinco por cento) do valor total de aquisição do material não substituído.**

7.2. Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 7.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.

7.3. A aplicação da penalidade estabelecida no **subitem 7.1, alínea “e”** não afasta a obrigação de substituição do bem ou do pagamento do seu equivalente.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

8.2. Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

9.1.1. Para valor igual ou inferior a R\$ 54.020,41: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

9.1.2. Para valor superior a R\$ 54.020,41: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

9.2. Condiciona-se o pagamento a:

I – Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.

9.3. A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

9.4. A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

10. MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1. As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas pessoalmente, mediante ciência nos autos, ou por meio eletrônico, com confirmação inequívoca do recebimento.

10.1.1. Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União – DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.

10.1.2. A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

11. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD) – LEI 13709/18

11.1. O TRE-BA e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte forma:

a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do TRE-BA, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.

11.2. A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

11.3. O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

11.4. Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

de questionamento das autoridades competentes.

11.5. A critério do TRE-BA, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

Salvador, 18 de maio de 2022.

Lutero Rodrigues da Silva
Chefe da SEGEA



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA

ANEXO A

A.1. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO/ EMBALAGEM	Unidade de Medida	Quantidade
1.	BR0113360	Plaqueta patrimonial metálica auto-adesiva e com furo para fixação por rebite, com código de barras e impressão permanente com os respectivos números seqüenciais de tombamento a partir de 75.501 a 85.500 MATERIAL: Liga de Alumínio Leve FORMATO: Retangular, com semicírculo nas extremidades com raio de 6,35mm. Com 2 (dois furos) de 3,2 mm de diâmetro. Distância entre as bordas dos furos e o código de barras de 3 mm no mínimo DIMENSÕES APROXIMADAS: Comprimento: 45 mm Largura: 13,0 mm a 13,2 mm Espessura: 0,30 mm (0,012 polegadas) IMPRESSÃO: Foto-anodização selada/fosqueada, na cor preta, resistente a Thinner, Álcool, querosene e outros produtos químicos. IMPRESSOS: Sigla do TRE-BA na parte superior, a palavra “PATRIMÔNIO” e numeração sequencial na parte inferior, em algarismo arábico e o correspondente em Código de Barras padrão 2 de 5 (no código de barras deverá conter apenas algarismos). Código de Segurança: 74 ADESIVO: Auto – Adesiva (adesivo super resistente) EMBALAGEM: As etiquetas deverão ser entregues em embalagens com 100 (cem) unidades.	UN	10.000



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL - BA**

ANEXO B

B.1. Modelo

